



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES

**Errata nº 01 /2024 – Comissão Eleitoral**  
**Retifica o Regimento Eleitoral (eleição para os cargos de Coordenador/a e**  
**Vice-Coordenador/a do Campus Universitário do Marajó-Breves/UFPA**  
**(quadriênio 2024-2028).**

Pag.	Onde se lê:	Leia-se
1	<b>Art. 2º</b> A Comissão Eleitoral será constituída de 3 membros titulares e 3 membros suplentes, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, com a presidência do docente titular, indicados e aprovados na reunião do Conselho do <i>Campus</i> , realizada no dia 21 de março de 2024, conforme Portaria de Designação Nº 15/2024/CBREV, cujos nomes estão relacionados no quadro abaixo:	<b>Art. 2º</b> A Comissão Eleitoral <b>é constituída por</b> 3 membros titulares e 3 membros suplentes, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, com a presidência do docente titular, indicados e aprovados na reunião do Conselho do <i>Campus</i> , realizada no dia 21 de março de 2024, conforme Portaria de Designação Nº15/2024/CBREV, cujos nomes estão relacionados no quadro abaixo:
2	<b>Art. 5º</b> Compete à Comissão Eleitoral:  IV - homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos e numeração, das chapas de acordo com a ordem da inscrição;	<b>Art. 5º</b> Compete à Comissão Eleitoral:  IV - homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos <b>de acordo com a ordem da inscrição.</b>
2	<b>Art. 5º</b> Compete à Comissão Eleitoral:  VI - publicar as listas dos eleitores aptos, até cinco dias antes do início do processo de votação no SIG-Eleição;	<b>Art. 5º</b> Compete à Comissão Eleitoral:  VI - publicar as listas dos eleitores aptos, <b>com no mínimo, cinco dias</b> antes do início do processo de votação no SIG-Eleição;
3	<b>Art. 11</b> A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), cujo requerimento seja devidamente preenchido e assinado por ambos os candidatos, anexando a Proposta de Plano de Trabalho para o próximo quadriênio e a foto, endereçado à Comissão Eleitoral, para o e-mail breves@ufpa.br	<b>Art. 11</b> A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), cuja <b>Ficha de Inscrição</b> seja devidamente preenchida e assinada por ambos os candidatos, anexando a Proposta de Plano de Trabalho para o próximo quadriênio e a foto, endereçado à Comissão Eleitoral, para o e-mail breves@ufpa.br
3	<b>Art. 11</b> <b>Parágrafo Único:</b> O candidato que esteja exercendo cargo de direção ou função gratificada deverá apresentar uma declaração de afastamento do cargo emitida pela coordenação do <i>Campus</i> contendo o período desde a sua inscrição até o final da homologação do resultado da eleição.	<b>Art. 11</b> <b>Parágrafo Único:</b> O candidato que esteja exercendo cargo de direção ou função gratificada deverá apresentar uma declaração de afastamento do cargo, <b>no ato da inscrição</b> , emitida pela coordenação do <i>Campus</i> contendo o período desde a sua inscrição até o final da homologação do resultado da eleição.

Breves/PA, 1º de junho de 2024

Comissão Eleitoral  
Portaria Nº 15/2024/CBREV